



Colégio Jesus Cristo Rei

Educação Infantil – Ensino Fundamental – Ensino Médio
Autorização – Decreto N° 20.832 de 26/03/1946
Recredenciamento 5.513/2020

EDITAL DO BOLSÃO 2027

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS POR DESEMPENHO ACADÊMICO

O **COLÉGIO JESUS CRISTO REI**, por sua Direção, torna público o presente **Edital do Bolsão 2027**, destinado à seleção de estudantes para concessão de bolsas institucionais por desempenho acadêmico para o ano letivo de 2027, observadas as condições, critérios, prazos e demais disposições estabelecidas neste instrumento.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Bolsão 2027 tem por finalidade selecionar estudantes para concessão de bolsas institucionais nas modalidades de 50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento), conforme o desempenho acadêmico apurado no processo seletivo, a classificação obtida, a quantidade de bolsas disponibilizadas e os demais critérios previstos neste Edital, observada a incidência financeira estabelecida no item 1.6.1.

1.2. A Bolsa Institucional - Bolsão constitui benefício de natureza privada e institucional, concedido com fundamento no desempenho acadêmico demonstrado pelo candidato no processo seletivo.

1.3. A inscrição e a participação no processo seletivo não garantem, por si sós:

- a. A concessão da bolsa;
- b. A matrícula no Colégio;
- c. A existência de vaga escolar na série pretendida;
- d. A concessão de determinado percentual de bolsa.

1.4. A concessão do benefício dependerá cumulativamente do resultado obtido no processo seletivo, da classificação do candidato, da quantidade de bolsas disponibilizadas, da existência de vaga escolar na série pretendida e do cumprimento das etapas de formalização estabelecidas neste Edital.

1.5. A bolsa concedida incidirá exclusivamente sobre a anuidade escolar regular correspondente à etapa/série cursada pelo estudante durante o período de vigência do benefício.

1.5.1. A Bolsa Institucional de 50% (cinquenta por cento) incidirá sobre as parcelas da anuidade correspondentes aos meses de fevereiro a dezembro de 2027, permanecendo a primeira parcela da anuidade sujeita às condições gerais de matrícula. A Bolsa Institucional de 100% (cem por cento) incidirá sobre a anuidade escolar regular de janeiro a dezembro de 2027.

1.6. Salvo previsão expressa em sentido diverso, a Bolsa Institucional - Bolsão não abrange valores referentes a: material didático ou sistema de ensino adquirido separadamente; materiais escolares de uso individual; uniformes; alimentação ou outros serviços de contraturno; atividades extracurriculares facultativas; passeios, excursões e viagens; eventos e formaturas; segunda chamada, documentos ou outros serviços administrativos sujeitos a cobrança; demais serviços ou itens que não integrem a anuidade escolar regular.

1.7. A bolsa possui caráter pessoal e intransferível, não podendo ser convertida em dinheiro, crédito, restituição financeira ou benefício destinado a outro estudante.

1.8. A participação no processo seletivo do Bolsão 2027 sem contemplação com uma das bolsas previstas neste Edital não gera direito a desconto ou benefício financeiro. Eventual concessão, pela Instituição, de condição financeira diferenciada a candidato não contemplado terá natureza distinta da Bolsa Institucional – Bolsão, dependerá de decisão específica da CONTRATADA, considerando critérios institucionais, disponibilidade orçamentária e demanda por vagas, e será formalizada em instrumento próprio.

2 - PÚBLICO PARTICIPANTE E BOLSAS DISPONÍVEIS

2.1. Poderão participar do Bolsão 2027 estudantes que pretendam cursar, no ano letivo de 2027, o 6º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais ou a 1ª série do Ensino Médio, observada a categoria de participação e a quantidade de bolsas disponibilizadas neste Edital.



Colégio Jesus Cristo Rei

Educação Infantil – Ensino Fundamental – Ensino Médio
Autorização – Decreto N° 20.832 de 26/03/1946
Recredenciamento 5.513/2020

2.2. O processo seletivo será destinado a estudantes novatos e veteranos, observada a distribuição específica de bolsas prevista no item seguinte. Os candidatos concorrerão exclusivamente dentro da categoria correspondente à sua condição de estudante novato ou veterano.

2.3. As bolsas disponibilizadas serão distribuídas da seguinte forma:

Série / Público	BOLSAS DE 100%	BOLSAS DE 50%	TOTAL
6º ano – veteranos	0	1	1
6º ano – novatos	0	5	5
1ª série do Ensino Médio – veteranos	0	1	1
1ª série do Ensino Médio – novatos	1	4	5
TOTAL	1	11	12

2.4. O candidato deverá realizar o processo seletivo correspondente à série para a qual pretende ingressar ou permanecer no ano letivo de 2027.

2.5. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma série no processo seletivo, salvo hipótese expressamente autorizada pelo Colégio.

2.6. A obtenção de pontuação suficiente para classificação não implicará criação de vaga escolar, abertura de turma ou ampliação da quantidade de bolsas disponibilizadas.

2.7. Havendo necessidade de recurso de acessibilidade ou adaptação razoável para participação no processo seletivo, o responsável deverá informar essa necessidade no ato da inscrição ou tão logo dela tenha conhecimento, para que sejam avaliadas e providenciadas, em tempo hábil, as medidas necessárias e compatíveis com a realização da avaliação.

2.8. Não será admitida diferenciação dos critérios de seleção, redução do percentual da bolsa, cobrança adicional ou qualquer tratamento discriminatório em razão de deficiência ou necessidade de apoio educacional do candidato.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Bolsão 2027 serão realizadas conforme as seguintes condições:

INFORMAÇÃO	DEFINIÇÃO PARA 2027
Período de inscrição	13/10/2026 a 10/11/2026.
Canal/local de inscrição	https://www.crei.com.br/ (via Google Formulário)
Séries participantes	6º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais e 1ª série do Ensino Médio.

3.2. A inscrição deverá ser realizada pelo responsável legal do candidato, mediante fornecimento das informações e documentos exigidos para participação.

3.3. É responsabilidade do responsável legal conferir, antes da conclusão da inscrição:

- O nome e os dados pessoais do candidato;
- A série pretendida para 2027;
- Os dados de contato informados;
- As condições deste Edital;
- As demais informações solicitadas pelo Colégio.

3.4. A inscrição somente será considerada concluída após o cumprimento integral das etapas estabelecidas pelo Colégio para o processo.

3.5. Encerrado o prazo de inscrição, novas inscrições somente poderão ser aceitas se houver expressa previsão ou autorização do Colégio, respeitada a igualdade de tratamento entre os candidatos.



Colégio Jesus Cristo Rei

Educação Infantil – Ensino Fundamental – Ensino Médio
Autorização – Decreto N° 20.832 de 26/03/1946
Recredenciamento 5.513/2020

3.6. Informações incompletas ou incorretas que impeçam a identificação do candidato ou a adequada organização do processo poderão ser objeto de solicitação de regularização, quando ainda houver prazo e possibilidade operacional.

3.7. A apresentação deliberada de informação ou documento falso, adulterado ou fraudulento poderá resultar na exclusão do candidato do processo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4 - DA PROVA E DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1. A seleção será realizada por meio de prova escrita, elaborada pela equipe pedagógica do Colégio e aplicada em data previamente divulgada, preferencialmente aos sábados, destinada à avaliação objetiva do desempenho acadêmico do candidato.

4.2. A avaliação obedecerá às seguintes condições:

INFORMAÇÃO	DEFINIÇÃO PARA 2027
Data da prova	14/11/2026.
Horário de início/término	8h às 12h.
Horário recomendado de chegada	30 minutos antes do horário de início.
Horário-limite para ingresso	8h10.
Local	Colégio Jesus Cristo Rei.
Duração	4h.
Componentes curriculares	Língua Portuguesa e Matemática
Conteúdos avaliados	Língua Portuguesa (para o 6º ano do Ensino Fundamental, anos finais): Gêneros Textuais: - Notícia e reportagem; - Artigo de opinião; - Crônica; - Conto; - Texto dissertativo-argumentativo; - Tirinha e charge; - Poema. Semântica: - Sinônimos e antônimos; - Denotação e conotação (Sentido literal e figurado); - Classes de palavras ▪ Substantivo; ▪ Adjetivo; ▪ Artigo; ▪ Numeral; ▪ Pronome; ▪ Verbo; ▪ Advérbio; ▪ Preposição; ▪ Conjunção; ▪ Interjeição. Produção de Texto: Narrativa. Matemática (para o 6º ano do Ensino Fundamental, anos finais): - Sistema de numeração decimal (Números naturais, adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais).



Colégio Jesus Cristo Rei

Educação Infantil – Ensino Fundamental – Ensino Médio
Autorização – Decreto N° 20.832 de 26/03/1946
Recredenciamento 5.513/2020

- Frações (noções gerais, tipos, leitura, classificação, equivalência, comparação e operações: adição e subtração com denominadores iguais).
- Números decimais (Frações decimais, transformação de fração em número decimal, posição na reta numérica, operações: adição e subtração).
- Problemas envolvendo raciocínio lógico.
- Problemas envolvendo leitura e interpretação de tabelas e gráficos.

Língua Portuguesa (para a 1ª série do Ensino Médio):

- Classes de palavras
 - Substantivo;
 - Adjetivo;
 - Artigo;
 - Numeral;
 - Pronome;
 - Verbo;
 - Advérbio;
 - Preposição;
 - Conjunção;
 - Interjeição.
- Sintaxe
 - Frase, oração e período;
 - Período simples e composto;
 - Sujeito e predicado (núcleo do sujeito);
 - Transitividade verbal (objeto direto e indireto);
 - Aposto e vocativo; (apenas a diferença)
 - Vozes verbais;
 - Período composto por coordenação e subordinação; (o(a) candidato(a) só precisa saber diferenciar um período do outro);
 - Orações coordenadas;
 - Coesão e coerência;
 - Pronomes como elementos de retomada;
 - Conjunções e conectivos.
- Coerência textual.
- Figuras de linguagem:
 - Metáfora;
 - Comparação;
 - Metonímia;
 - Personificação;
 - Hipérbole;
 - Eufemismo;
 - Ironia;
 - Antítese.
- Ortografia e aspectos da escrita:
 - Acentuação gráfica;
 - Emprego de por que, porque, por quê e porquê;
 - Uso de mas/mais, mal/mau, há/a, onde/aonde;



Colégio Jesus Cristo Rei

Educação Infantil – Ensino Fundamental – Ensino Médio
Autorização – Decreto N° 20.832 de 26/03/1946
Recredenciamento 5.513/2020

	▪ Pontuação e seus efeitos de sentido. Redação: Artigo de opinião. Matemática (para a 1ª série do Ensino Médio) - Razão e proporção. - Regra de três simples. - Potenciação. - Porcentagem. - Equação do 2º grau. - Teorema de Pitágoras. - Área e perímetro de figuras planas. - Estatística: média, moda, mediana e análise de gráficos). - Razões trigonométricas no triângulo retângulo.
Número de questões	Para o 6º ano do Ensino Fundamental, anos finais: - 10 questões de Língua Portuguesa + Produção de texto; - 10 questões de Matemática. Para a 1ª série do Ensino Médio: - 20 questões de Língua Portuguesa + Redação; - 20 questões de Matemática.
Tipo de questões	Múltipla escolha.
Pontuação total	6º ano do Ensino Fundamental, anos finais: 80 pontos – 04 pontos cada questão objetiva. Produção de Texto – 20 pontos. Total prova objetiva + Produção Textual – 100 pontos. 1ª série do Ensino Médio: 160 pontos – 04 pontos cada questão objetiva. Redação – 40 pontos. Total prova objetiva + Redação – 200 pontos.
Materiais permitidos	Caneta esferográfica preta ou azul, lápis e borracha.
Documento exigido para identificação	Documento com foto (RG).

4.3. O candidato deverá comparecer no horário informado, observadas as orientações de identificação, ingresso e organização divulgadas pelo Colégio.

4.4. Durante a avaliação, somente poderão ser utilizados os materiais expressamente autorizados.

4.5. Não será permitido o uso de aparelho celular, smartwatch, equipamento eletrônico, material de consulta ou qualquer outro recurso não autorizado, ressalvados os recursos de acessibilidade previamente admitidos.

4.6. Poderá ser eliminado do processo o candidato que: utilizar meio fraudulento para realização da prova; receber ou prestar auxílio indevido durante a avaliação; utilizar material ou equipamento não autorizado; comunicar-se com outro candidato durante a prova, quando proibido; retirar, reproduzir ou divulgar conteúdo da avaliação em desacordo com as orientações do Colégio; praticar comportamento que comprometa a segurança, a organização ou a lisura do processo.

4.7. Eventual ocorrência deverá ser registrada pela equipe responsável, garantindo-se análise da situação antes da aplicação de medida de eliminação quando as circunstâncias assim permitirem.



Colégio Jesus Cristo Rei

Educação Infantil – Ensino Fundamental – Ensino Médio
Autorização – Decreto N° 20.832 de 26/03/1946
Recredenciamento 5.513/2020

4.8. As regras relativas a atraso, ausência e eventual reaplicação ou segunda chamada deverão ser aquelas expressamente divulgadas pelo Colégio para a edição 2027, não se presumindo direito à realização de nova prova quando essa possibilidade não estiver prevista.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

5.1. Os candidatos serão classificados conforme o desempenho obtido na prova, observada a pontuação e os critérios objetivos definidos para o Bolsão 2027.

5.2. A classificação será realizada, em regra, em ordem decrescente da pontuação obtida, observada a distribuição das bolsas por série.

5.3. A concessão das bolsas observará a ordem de classificação obtida pelos candidatos dentro da respectiva série e categoria de participação, da seguinte forma:

- a. no 6º ano do Ensino Fundamental – candidatos veteranos: o candidato mais bem classificado fará jus a 1 (uma) bolsa de 50%;
- b. no 6º ano do Ensino Fundamental – candidatos novatos: os 5 (cinco) candidatos mais bem classificados farão jus a bolsas de 50%;
- c. na 1ª série do Ensino Médio – candidatos veteranos: o candidato mais bem classificado fará jus a 1 (uma) bolsa de 50%;
- d. na 1ª série do Ensino Médio – candidatos novatos: o candidato classificado em 1º lugar fará jus a 1 (uma) bolsa de 100%, e os 4 (quatro) candidatos seguintes na ordem de classificação farão jus a bolsas de 50%.

5.3.1. Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Serão mantidos os cinco primeiros critérios de desempate, observada a seguinte ordem de prioridade:

1. Maior pontuação obtida na prova de Redação;
2. Maior pontuação obtida na prova objetiva de Língua Portuguesa;
3. Maior pontuação obtida na prova objetiva de Matemática;
4. Maior idade do candidato, considerando a data de nascimento;
5. Data e horário de realização da inscrição que deu origem à sua efetivação, tendo prioridade o candidato que realizou a inscrição primeiro.

5.4. O simples atingimento de eventual nota mínima não assegura a concessão da bolsa quando o número de candidatos aptos for superior à quantidade de bolsas disponibilizadas.

5.5. A concessão observará a classificação final do candidato e o número de bolsas efetivamente disponibilizado para a série correspondente.

5.6. Quando houver desistência, perda do benefício por ausência de formalização ou impossibilidade de matrícula de candidato contemplado, o Colégio poderá convocar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação e a existência de vaga.

5.7. A classificação obtida para uma série não assegura o direito de utilização da bolsa em série diversa daquela para a qual o candidato participou do processo, salvo autorização expressa do Colégio.

6 - DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1. O resultado do Bolsão 2027 será divulgado conforme as seguintes condições:

INFORMAÇÃO	DEFINIÇÃO PARA 2027
Data prevista do resultado	19/11/2026



Colégio Jesus Cristo Rei

Educação Infantil – Ensino Fundamental – Ensino Médio
Autorização – Decreto N° 20.832 de 26/03/1946
Recredenciamento 5.513/2020

Forma/canal de divulgação	Lista de aprovados no site do colégio (https://www.crei.com.br/).
Prazo para formalização da matrícula	23/11/2026 a 27/11/2026
Setor responsável	Secretaria do Colégio Jesus Cristo Rei (28) 98814-3830

6.2. A divulgação do resultado identificará os candidatos de forma compatível com a proteção de seus dados pessoais.

6.3. A classificação ou comunicação de contemplação não substitui a matrícula nem formaliza, isoladamente, a concessão da bolsa.

6.4. Para usufruir do benefício, o candidato contemplado deverá, dentro do prazo estabelecido:

- Concluir o processo de matrícula ou rematrícula para 2027;
- Apresentar os documentos necessários à matrícula;
- Efetuar o pagamento da primeira parcela da anuidade;
- Assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- Assinar o Termo de Concessão da Bolsa Institucional - Bolsão 2027;
- Cumprir as demais etapas administrativas aplicáveis.

6.5. O percentual efetivamente concedido ao candidato deverá constar expressamente do Termo de Concessão individual.

6.6. A ausência de formalização dentro do prazo estabelecido poderá ser considerada renúncia ao benefício, permitindo ao Colégio convocar outro candidato, conforme a ordem de classificação.

6.7. A concessão da bolsa somente produzirá efeitos financeiros após a devida formalização do benefício.

7 - DA VIGÊNCIA, MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO

7.1. A Bolsa Institucional - Bolsão terá vigência durante o período estabelecido pelo Colégio para o ano letivo de 2027, conforme indicado no Termo de Concessão.

7.2. O benefício não será automaticamente renovado para o ano letivo de 2028 ou para período posterior.

7.3. A manutenção da Bolsa Institucional durante o ano letivo de 2027 dependerá do cumprimento das condições previstas neste Edital, no Termo de Concessão da Bolsa Institucional – Bolsão 2027, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Regimento Escolar.

7.4. Para manutenção do benefício, o estudante deverá apresentar desempenho acadêmico igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), conforme os critérios de avaliação adotados pela Instituição. Eventual desempenho inferior deverá ser devidamente registrado nos documentos acadêmicos aplicáveis e analisado pela equipe pedagógica e pelo Conselho de Classe antes da adoção de medida relacionada ao benefício.

7.5. A prática de conduta grave ou reiterada pelo(a) estudante em desacordo com o Regimento Escolar, quando devidamente registrada e apurada e após a adoção das medidas pedagógicas e disciplinares cabíveis, poderá ensejar a revisão ou o encerramento do benefício, observadas a natureza e a gravidade da situação.

7.6. A Bolsa Institucional – Bolsão não será cumulativa com outro desconto, bolsa ou benefício financeiro incidente sobre a anuidade escolar. Havendo mais de um benefício potencialmente aplicável ao estudante, prevalecerá a condição financeiramente mais vantajosa, observadas as regras específicas de cada programa.

7.7. No caso de bolsa parcial de 50%, permanecerá sob responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento da parcela da anuidade não abrangida pelo benefício, observados os vencimentos e demais condições contratuais.

7.8. Quando existir valor da parcela a cargo do responsável financeiro, o pagamento deverá ser realizado dentro do prazo aplicável ao benefício.



Colégio Jesus Cristo Rei

Educação Infantil – Ensino Fundamental – Ensino Médio
Autorização – Decreto N° 20.832 de 26/03/1946
Recredenciamento 5.513/2020

7.9. Na hipótese de bolsa parcial de 50%, o pagamento do saldo de responsabilidade do CONTRATANTE após o vencimento implicará, quanto à respectiva parcela, a não aplicação do benefício, tornando-se devido o valor integral daquela parcela, acrescido dos encargos contratuais aplicáveis. Essa consequência não implicará, por si só, cancelamento definitivo da bolsa para as parcelas subsequentes.

7.9.1. A regra prevista no item anterior não se aplica à bolsa de 100% quanto às parcelas ordinárias integralmente abrangidas pelo benefício, por inexistir saldo da anuidade a cargo do responsável financeiro.

7.10. A regra prevista no item anterior deverá ser reproduzida de forma expressa no Termo de Concessão assinado pelo responsável.

7.11. A Bolsa Institucional – Bolsão cessará:

- a. Ao final do período de vigência;
- b. Com o cancelamento da matrícula;
- c. Com a transferência do estudante para outra instituição;
- d. Por renúncia expressa do responsável;
- e. Em caso de fraude, falsidade, adulteração ou irregularidade relevante relacionada ao processo seletivo;
- f. quando constatado o descumprimento do requisito acadêmico previsto neste Edital, Observados o registro e a análise pedagógica aplicáveis;
- g. Diante de conduta grave ou reiterada do estudante que, após regular registro e apuração, configure descumprimento das normas institucionais e enseje a medida prevista nos instrumentos do programa; ou
- h. Nas demais hipóteses expressamente previstas neste Edital e no Termo de Concessão.

7.12. A perda ou redução da bolsa não poderá decorrer de deficiência, necessidade de profissional de apoio, adoção de adaptações razoáveis, utilização de recursos de acessibilidade ou outra circunstância que configure tratamento discriminatório.

8 - DA RELAÇÃO COM OUTROS BENEFÍCIOS

8.1. A participação no Bolsão não impede, por si só, que o estudante participe de outro processo de bolsa para o qual preencha os respectivos requisitos.

8.2. A participação em mais de um processo não implica acumulação financeira dos benefícios.

8.3. Caso o estudante preencha os requisitos para mais de um benefício, não haverá soma de percentuais, devendo ser aplicada a condição financeiramente mais vantajosa, observadas as regras próprias e os instrumentos específicos de cada benefício.

9 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Os dados pessoais do candidato e de seus responsáveis serão tratados pelo Colégio para as finalidades necessárias à inscrição, organização, execução e avaliação do processo seletivo, comunicação dos resultados, formalização da bolsa e exercício regular de direitos.

9.2. O tratamento dos dados observará a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - e as demais normas aplicáveis.

9.3. O Colégio deverá limitar a utilização e o compartilhamento dos dados às informações necessárias à realização do processo e à formalização do benefício.

9.4. A divulgação pública dos resultados deverá evitar exposição desnecessária de dados pessoais, podendo ser utilizados número de inscrição, iniciais, classificação ou outro meio adequado de identificação.

9.5. Os dados e registros do processo serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento de suas finalidades e das obrigações legais, administrativas e contratuais aplicáveis.



Colégio Jesus Cristo Rei

Educação Infantil – Ensino Fundamental – Ensino Médio
Autorização – Decreto N° 20.832 de 26/03/1946
Recredenciamento 5.513/2020

9.6. Solicitações relacionadas ao tratamento de dados pessoais poderão ser apresentadas à Secretaria Escolar.

10 - DAS ALTERAÇÕES DO CRONOGRAMA E DE SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

10.1. O Colégio poderá alterar datas, horários, locais ou aspectos operacionais do processo quando houver motivo relevante, necessidade organizacional devidamente justificada, caso fortuito, força maior ou determinação de autoridade competente.

10.2. As alterações serão comunicadas pelos canais oficiais, preservando-se, tanto quanto possível, a igualdade de condições entre os candidatos.

10.3. Caso fato excepcional inviabilize a realização da prova na data originalmente divulgada, o Colégio poderá remarcar a avaliação e divulgar novo cronograma.

10.4. A alteração de data ou horário não implicará, por si só, direito à concessão da bolsa ou à alteração dos critérios de classificação.

10.5. O Colégio poderá expedir orientações complementares para organização operacional do processo, desde que não alterem, após o início da seleção, os critérios essenciais de classificação e concessão já divulgados.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição no Bolsão 2027 implica ciência das disposições deste Edital pelo responsável legal, sem dispensar a assinatura dos documentos específicos caso o candidato seja contemplado.

11.2. O candidato e seu responsável deverão acompanhar as comunicações e orientações divulgadas pelos canais oficiais do Colégio Jesus Cristo Rei.

11.3. Comunicações informais não alteram os critérios, percentuais, prazos ou condições estabelecidos neste Edital.

11.4. Não serão admitidas alterações individuais dos critérios de pontuação, classificação ou concessão após o início do processo, ressalvadas as adaptações razoáveis e recursos de acessibilidade necessários à participação em igualdade de condições.

11.5. Os casos omissos serão analisados pela Direção do Colégio Jesus Cristo Rei, observados os critérios objetivos do processo seletivo; a igualdade de tratamento entre os candidatos; a razoabilidade; a boa-fé; a não discriminação; a legislação aplicável.

11.6. Eventuais dúvidas relacionadas ao Bolsão 2027 poderão ser encaminhadas à Secretaria Escolar pelos canais oficiais de atendimento do Colégio Jesus Cristo Rei.

11.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se exclusivamente ao Bolsão destinado ao ano letivo de 2027.

11.8. As informações complementares e eventuais alterações serão divulgadas pelos canais oficiais do Colégio Jesus Cristo Rei.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de outubro de 2026.

Charline Bravim Barrozo
DIREÇÃO COLÉGIO JESUS CRISTO REI